

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.031 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.933, DE 27 DE AGOSTO DE 2013, QUE ‘AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MATERIAIS EM FAVOR DA EMPRESA PLASTICASE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A., NO ÂMBITO DO PROGRAMA ‘AVANÇA POÇOS’.”

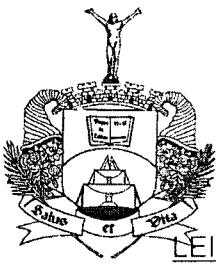
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 8.933, de 27 de agosto de 2013, que “Autoriza a concessão de benefícios materiais em favor da empresa Plasticase Indústria de Embalagens S.A., no âmbito do Programa ‘Avança Poços”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º. Fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote de terreno nº 01 da Quadra 09 do Distrito Industrial, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), identificado nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processado Legislativo nº 67/2013, e assim descrito:

O Lote 01 tem início no ponto P 01, na confluência da rua 03 com a avenida A, deste seguindo pelo alinhamento predial da rua 3 por uma distância de 137,67 metros, até o ponto P2, deste deflete à direita e segue por uma distância de 116,75 metros, confrontando com os Equipamentos Urbanos VII até o ponto P3, deste deflete à direita e segue por uma distância de 172,50 metros, confrontando com o lote 5 da quadra 9 até encontrar o ponto P4 locado no alinhamento predial da avenida A, deste deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da avenida por uma distância de 94,15 metros até o ponto P5, deste deflete à direita na confluência da avenida a com a rua 3 e segue por 42,08 metros até o ponto P1 início e fim desta descrição, totalizando a área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados). (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.031 - fl. 2 /

Art. 2º. Fica o Município autorizado a doar o lote descrito no artigo 1º desta lei, avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à empresa **PLASTICASE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.**, para instalação de uma unidade da empresa, voltada para a reciclagem e fabricação de embalagens de material plástico e também para o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, na forma do Protocolo de Intenções firmado em 26 de março de 2013 e aditado em 16 de setembro de 2014, que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivesse transcrito. (NR)

(...).”

Art. 2º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.828, de 31 de março de 2012, que “Autoriza doação de área de terreno para ampliação da empresa WR Engenharia Ltda.”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2015.



ELOISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal